

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS**1. OBJETO**

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), no termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, em regime de mútua cooperação, através da **Secretaria Municipal de Governo**, com atuação na Política Pública de **Assistência Social em sua Proteção Social Especial de Média Complexidade**, com o objetivo de assegurar às **pessoas com deficiência** o pleno exercício da cidadania, visando a sua socialização e promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através de apoio e assistência às pessoas com deficiência e suas famílias.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - 2022 (PNAD Contínua 2022), quase 18,6% milhões de brasileiros, de 2 anos ou mais tinham algum tipo de deficiência, cerca de 9,15% da população declararam ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental / intelectual. A pesquisa apontou o detalhamento das características relacionadas a essa população, em que 47,2% possuem 60 anos ou mais de idade; a taxa de analfabetismo ficou em 19,5%; 25,6% concluíram o Ensino Médio. A participação na força de trabalho ficou em 29,2% do montante, o nível de ocupação corresponde a 26,6%. Um dado significativo foi em relação à informalidade, ficando em 55,0% da população ocupada e o rendimento médio em R\$1.860,00.

No Cadastro Único do Governo Federal (base de dados de maio de 2024) o município de Santa Rita do Sapucaí conta com 1.660 pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, ou com algum grau de deficiência. Um quantitativo expressivo, que exige uma resposta do Município de Santa Rita do Sapucaí.

Alguns outros aspectos envolvendo este público justificam a atenção e oferta de serviços qualificados, tais como: o envelhecimento da pessoa com deficiência e seus cuidadores; a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento, a doença ou ausência dos pais ou responsáveis da pessoa; situação de estresse do cuidador familiar em virtude dos cuidados prolongados com a pessoa; alto custo da oferta de cuidados, o isolamento da pessoa e da família e o vazio na oferta de proteção para o público específico no Município de Santa Rita do Sapucaí.

A partir da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2006, este público logrou conquistas relevantes no campo dos direitos humanos. Inclusive, em relação à sigla PcD (pessoa com deficiência), que passou a ser usada e é a forma correta para se referir a alguém com deficiência. Essa abreviação substituiu outros termos incorretos como "pessoa deficiente", "deficiente" ou "inválido". Também foi um marco importante para promover maior inclusão no mercado de trabalho, estabelecer os direitos das pessoas com deficiência, igualdade e mais conscientização.

O Plano Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) afiança em sua Diretriz 10 *"a garantia da igualdade na diversidade"*, e em seu objetivo estratégico IV a *"Promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência e garantia da acessibilidade igualitária"*.

No cenário brasileiro, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, traz garantias legais para fundamentar e regulamentar as ações.

Ao longo da história seguiram-se modelos diferentes no tratamento das pessoas com deficiência na sociedade, a saber: modelo médico, modelo social e atualmente, modelo biopsicossocial. Serão abordadas características do modelo biopsicossocial no atendimento do público em questão. Ele considera tanto a biologia quanto o contexto social na compreensão da deficiência. Trata-se da construção contextual e cultural. A deficiência é determinada tanto pela limitação funcional quanto pelo ambiente, ou seja, considera-se que se a sociedade garantisse a acessibilidade, a deficiência não seria tanto uma limitação.

Quanto às fases históricas de proteção, percorreram-se distintos momentos – fase de intolerância, fase de indivisibilidade, fase de óptica assistencialista e a fase do paradigma de direitos humanos.

Assim, os serviços atuais devem pautar no modelo biopsicossocial e na fase de proteção do paradigma de direitos humanos. É importante ressaltar sempre que, a sociedade ganha com a inclusão, pois a inclusão é um direito não apenas das pessoas com deficiência, mas também de toda a sociedade, pois ela é plural e deve integrar todas as pessoas.

Diante do embasamento legal, normativo e dos apontamentos das demandas existentes, torna-se necessário fortalecer as políticas públicas do Município voltadas para a garantia do pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

2.1. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Ressalta-se que, o referido Processo não se enquadra nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e, dos arts. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 11.431, de 7 de março de 2017.

3. ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrevem-se as principais atividades e informações do projeto a ser executado com esta parceria.

3.1 DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) envolvem a colaboração com a Administração Pública Municipal para a execução de políticas públicas, atuando em diversas áreas como saúde, educação e assistência social, ofertando serviços aos cidadãos.

3.1.1 Tipo de Serviço

Ofertar serviços às pessoas com deficiência (PcD) e seus familiares para assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício da cidadania, visando a sua socialização e promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através de apoio e assistência às pessoas com deficiência e suas famílias.

3.2 PÚBLICO ALVO

Esta parceria tem como Público Alvo:

- ✓ Pessoas com deficiência motora, física, intelectual ou psicológica em diferentes graus de autonomia e seus familiares;
- ✓ Pessoas idosas com limitações funcionais e seus familiares;
- ✓ Pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida e seus familiares;
- ✓ Pessoas fora da idade escolar e do mercado de trabalho e seus familiares;
- ✓ Pessoas com doenças raras e seus familiares; e
- ✓ Pessoas com deficiência psicológica e transtornos mentais severos (como esquizofrenia) e seus familiares.

3.3 ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO/AÇÃO SOCIAL

As ações envolvendo esta parceria devem abranger os seguintes serviços ou ações sociais:

- ✓ Atendimento a pessoas com deficiência motora, física, intelectual ou psicológica em diferentes graus de autonomia, com foco na inclusão, socialização e acolhimento emocional.
- ✓ Acompanhamento de pessoas idosas com limitações funcionais, oferecendo suporte social, convivência, acolhimento e estímulo à participação em atividades inclusivas.
- ✓ Atendimento a pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida, incluindo ações de escuta ativa, apoio social, encaminhamentos e doações de itens essenciais à qualidade de vida.
- ✓ Apoio a pessoas fora da idade escolar e do mercado de trabalho, promovendo interação, socialização e oportunidades de engajamento comunitário, evitando o isolamento social.
- ✓ Atendimento a pessoas com doenças raras, com foco no acolhimento, escuta sensível, fortalecimento de vínculos e articulação para suprir necessidades específicas de saúde e bem-estar.

- ✓ Atuação junto a pessoas com deficiência psicológica e transtornos mentais severos (como esquizofrenia), oferecendo suporte socioassistencial, orientações familiares e auxílio em demandas básicas.
- ✓ Ações de apoio familiar, incluindo campanhas de arrecadação, doações contínuas de alimentos, vestuário, materiais de higiene e mobiliário, conforme avaliação social.
- ✓ Promoção de atividades de convivência e inclusão social, como oficinas culturais, apresentações temáticas e encontros de integração entre participantes e familiares.
- ✓ Articulação comunitária e sensibilização pública, por meio de palestras, rodas de conversa e ações educativas em escolas e empresas, visando à construção de uma cultura de inclusão e respeito às diferenças.
- ✓ Realização de eventos de cultura e lazer específicos, planejados para atender toda a gama de pessoas com deficiência, abrangendo diferentes faixas etárias, níveis de autonomia e condições físicas ou cognitivas. Essas ações promovem integração, visibilidade social e fortalecimento de vínculos entre participantes, famílias e comunidade.

Esta parceria busca ainda, a inclusão cultural e social, inserção e participação comunitária, apoio às famílias e cuidadores, atendimento a públicos específicos e promoção da saúde e bem estar.

3.3.1 Inclusão Cultural e Social

- ✓ Realização de oficinas culturais e de expressão (música, dança, teatro e atividades lúdicas adaptadas) voltadas à integração social e à valorização pessoal.
- ✓ Promoção de vivências coletivas que ampliam o convívio social e reduzem o isolamento de pessoas com deficiência em diferentes faixas etárias.
- ✓ Organização de eventos e campanhas que envolvem a comunidade, fortalecendo a visibilidade das PcDs e a cultura de respeito à diversidade.

3.3.2 Inserção e Participação Comunitária

- ✓ Estabelecimento de parcerias com escolas, empresas e órgãos públicos para favorecer o engajamento das PcDs em ações de visibilidade e cidadania.
- ✓ Desenvolvimento de atividades de sensibilização e conscientização junto à sociedade sobre acessibilidade, empatia e inclusão social.
- ✓ Apoio ao retorno ou permanência de PcDs em contextos educacionais e profissionais quando possível, mediante articulação comunitária.

3.3.3 Apoio às Famílias e Cuidadores

- ✓ Grupos de convivência e escuta voltados a familiares e cuidadores, com foco em apoio emocional e fortalecimento da rede de suporte.
- ✓ Orientações sobre cuidados cotidianos, manejo de limitações e promoção da independência dos assistidos.
- ✓ Encaminhamentos e mediações junto aos serviços públicos de assistência social e saúde quando identificadas demandas específicas.

3.3.4 Atendimento às Públicos Específicos

- ✓ Atendimento de pessoas com deficiência de todas as idades, inclusive aquelas fora da idade escolar ou em situação de isolamento.
- ✓ Acolhimento de PcDs acamadas, com doenças raras, deficiências múltiplas ou limitações motoras e cognitivas severas.
- ✓ Atendimento adaptado e personalizado para indivíduos sem acesso a instituições formais de ensino ou reabilitação.

3.3.5 Promoção da Saúde e Bem-Estar

- ✓ Atividades educativas e informativas sobre saúde física e mental, autocuidado e qualidade de vida.
- ✓ Ações de prevenção de agravos e estímulo à autonomia, autoestima e autoconhecimento.
- ✓ Articulação com a rede pública de saúde e assistência social para encaminhamento de demandas clínicas e terapêuticas específicas.

3.4 FORMAS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

As formas de acesso aos serviços oferecidos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) variam conforme a natureza da entidade (assistência social, educação, saúde, cultura) e sua forma de financiamento.

Para esta Pareceria, o acesso poderá ser direto (através da própria organização) ou público (quando a OSC atua em parceria com o Estado).

3.5 RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado a partir da Parceria é a contribuição para:

- ✓ Acessos aos direitos socioassistenciais;
- ✓ Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida familiar;
- ✓ Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

3.6 CONTRA PARTIDA DE SERVIÇOS

O Município não exigirá contra partida referente à oferta de serviços para atender demanda da Secretaria solicitante.

4. DOS OBJETIVOS

Os objetivos servem para dar direção ao projeto, comunicar metas e avaliar o sucesso, sendo fundamentais para o planejamento e tomadas de decisão, ou seja, são os resultados específicos, mensuráveis e com prazo definido que se pretende alcançar. Podem ser divididos em objetivo geral e em objetivos específicos.

4.1. DO OBJETIVO GERAL

O Objetivo Geral para celebrar esta parceria é **assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício da cidadania, visando a sua socialização e promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através de apoio e assistência às pessoas com deficiência e suas famílias.**

4.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos são as ações necessárias para alcançar o objetivo geral, definidos para esta Parceria em:

- a) Promover a autonomia e a qualidade de vida de pessoas com deficiência e suas famílias, prevenindo o isolamento e garantindo a convivência familiar e comunitária.
- b) Fomentar o desenvolvimento de cuidados e autocuidados, além de ações para superar situações que violam direitos e intensificam a dependência.

5. DAS METAS ESTABELECIDAS

Segue abaixo, as metas estabelecidas para esta Parceria, bem como as etapas, estratégias, atividades, produtos, resultados esperados, indicadores e mecanismos de monitoramento planejados para a sua execução.

Cronograma de Execução								
Meta 1: Assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício da cidadania, visando a sua socialização e promovendo a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, através de apoio e assistência às pessoas com deficiência e suas famílias.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de Aferição	Período	Quant.
01	Atendimento para garantir o apoio e assistência às pessoas com deficiência	07/2026	12/2026	Pessoas com Deficiência atendidas	100	Lista de presença, portfólio, fotos, registros, etc.	Mensal	07
02	Ofertar serviços para que a família entenda a importância do apoio familiar no desenvolvimento físico, social e intelectual da PcD, promovendo o bem-estar emocional, a inclusão e a autonomia	07/2026	12/2026	Famílias atendidas	80	Lista de presença, portfólio, fotos, registros, etc.	Mensal	07

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

Obrigatoriamente a Administração Pública Municipal, através da Comissão de Seleção, deverá julgar as propostas recebidas para esta parceria, através de critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO

Diante dos fatos, **os critérios gerais são estabelecidos no Edital de Chamamento Público**, quando for o caso.

6.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO

Para esta parceria **não é necessário estabelecer os critérios Específicos** para a avaliação e pontuação das propostas técnicas e econômicas.

7. DAS RESPONSABILIDADES

Neste capítulo definem-se as responsabilidades do Município e das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

7.2 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

As Organizações da Sociedade Civil competem:

- ✓ Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho, atendendo às metas e indicadores acordados, e fornecendo ao MUNICÍPIO as informações solicitadas;
- ✓ Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, assegurando eficiência, eficácia e efetividade social, e corrigindo eventuais irregularidades;
- ✓ Informar aos munícipes e demais interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desta parceria, quando aplicável;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à contratação de pessoal, caso previsto no Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente e nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento;
- ✓ Apresentar ao MUNICÍPIO, conforme a periodicidade estabelecida no Plano de Trabalho, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades realizadas para o cumprimento do objeto, assinado pelo representante legal da O.S.C.;

- ✓ Comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer alterações em seus atos societários ou no quadro de dirigentes no prazo de até trinta dias após o registro no órgão competente.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

É responsabilidade da Administração Pública Municipal:

- ✓ Apoiar a O.S.C. no alcance dos objetivos previstos no Plano de Trabalho, orientando e assistindo na execução das atividades;
- ✓ Publicar o extrato da parceria e suas alterações no Diário Oficial do Município e no Portal das Parcerias, se aplicável;
- ✓ Designar, por meio de ato publicado no Diário Oficial, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- ✓ Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- ✓ Prestar esclarecimentos à O.S.C. sobre eventuais dúvidas ou questões referentes à parceria;
- ✓ Buscar garantir a formação continuada dos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- ✓ Publicar e manter atualizados manuais de orientação sobre a aplicação da Lei 13.019/2014 para gestores públicos e O.S.C.s;
- ✓ Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto apresentados pela O.S.C., notificando-a em caso de atraso ou irregularidades na execução;
- ✓ Monitorar o objeto previsto no Plano de Trabalho e avaliar a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores estabelecidos;
- ✓ Realização de visita *in loco* para acompanhar a oferta do serviço;
- ✓ Analisar eventuais solicitações de alteração da parceria e do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência, devidamente justificadas, e que não impliquem em mudança do objeto;
- ✓ Extinguir o Acordo de Cooperação caso sejam identificados vícios na execução do objeto que não sejam sanados ou que recebam parecer contrário à sua continuidade.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O presente Termo de Referência inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por 1 período.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2026: **02.01.01.04.122.0402.2.216 – 335043 – XXX - Subvenções Sociais – Manutenção do Gabinete do Prefeito.**

10. DO VALOR DA PARCERIA

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10. DOS PRAZOS PARA PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Os prazos para protocolo do Plano de Trabalho e documentos necessários para celebração da parceria variam conforme a modalidade do Processo:



- ✓ **Chamamento Público:** definido no Edital de Chamamento Público.
- ✓ **Dispensa ou Inexigibilidade:** 30 (trinta) dias corridos da publicação do Termo de Referência para Celebração de Parcerias.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de junho de 2026.


Aldo Ambrósio Morelli
Secretário Municipal de Governo